



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -
UFSC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 22/UAB/SEAD/UFSC/2023
EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE TUTORIA,
PROFESSOR CONTEUDISTA

PSICOPEDAGOGIA

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo para profissionais para a atuação como bolsista UAB/CAPES, na função de **Professor Conteudista**, área de **Psicopedagogia**, e **Coordenador de Tutoria**, em conformidade com as portarias CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 e nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS ATRIBUIÇÕES

1.1. Professor Conteudista: atuar em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa.

1.2. Coordenador de Tutoria: realizar capacitações e acompanhamento de todos os tutores do sistema UAB, em conjunto com a Coordenação UAB da UFSC.

1.3. Elaborar relatórios mensais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Local
Professor Conteudista	01 + Cadastro Reserva	20h semanais	Florianópolis - SC
Coordenador de Tutoria	02 Vagas	20h semanais	Florianópolis - SC

3. CRONOGRAMA DO EDITAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -
UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

DATA	EVENTO
De 10/11/2023 até às 23h59min do dia 10/12/2023	Período de Inscrições
11/12/2023	<ul style="list-style-type: none">• Publicação das Inscrições Homologadas e do Resultado da 1ª etapa (Análise de Documentos)• Divulgação dos horários das entrevistas (professor conteudista)
12/12/2023	Prazo para encaminhamento de recurso referente às Inscrições Homologadas e ao Resultado da 1ª Etapa (Análise de Documentos)
15 a 19/12/2023	2ª etapa (Entrevistas) (exclusivo professor conteudista)
20/12/2023	Publicação do resultado da 2ª etapa (Entrevistas)
21/12/2023	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da 2ª etapa (Entrevistas)
22/12/2023	Publicação do Resultado Final

3.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA PROFESSOR CONTEUDISTA

4.1. Atender aos requisitos a seguir:

4.1.1. Ter experiência mínima de **1 (um) ano** como docente no magistério do ensino superior;

a) Para fins de contabilização do tempo de experiência no magistério do ensino superior, não serão consideradas as experiências de monitoria, prática e/ou estágio em docência.

4.1.2. Atuação comprovada na área de Psicopedagogia;

4.1.3. Especialização em Psicopedagogia;

4.1.4. Formação em nível de Graduação em Pedagogia ou Psicologia e Doutorado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -
UFSC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

em Educação ou Psicologia;

4.1.5. Produção acadêmica na área de Psicopedagogia.

4.2. Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, e à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

4.3. Ter disponibilidade de trabalho presencial em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, e online (via webconferência).

4.4. Ter disponibilidade para participar de reuniões de capacitação a serem ministradas pela UFSC em datas e horários a serem definidos pela Secretaria de Educação a Distância (SEAD), tanto online quanto presencialmente.

4.5. Não possuir pendências de prestação de contas referentes a bolsas recebidas pela UAB/UFSC.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA COORDENADOR DE TUTORIA

5.1. Atender aos requisitos a seguir:

5.1.1. Ter experiência mínima de **3 (três) anos** como docente no magistério do ensino superior;

5.1.2. Experiência em coordenação de projetos de educação a distância

5.1.3. Experiência em ministrar cursos em educação a distância

5.1.4. Ser servidor da UFSC.

5.2. Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, e à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -
UFSC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 5.3. Ter disponibilidade de trabalho presencial em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, e online (via webconferência).
- 5.4. Ter disponibilidade para participar de reuniões de capacitação a serem ministradas pela UFSC em datas e horários a serem definidos pela Secretaria de Educação a Distância (SEAD), tanto online quanto presencialmente.
- 5.5. Não possuir pendências de prestação de contas referentes a bolsas recebidas pela UAB/UFSC.
- 5.6. Não haverá entrevistas para a vaga de coordenador de tutoria

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições estarão abertas conforme cronograma.
- 6.2. O formulário de inscrições deverá ser preenchido no endereço: <http://inscricoes.ufsc.br/edital22-2023>, anexando os documentos citados no item 5.9.1.
- 6.3. A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário, nem por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.
- 6.4. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
- 6.6. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário eletrônico, na forma desse Edital.
- 6.7. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.
- 6.8. Será considerada, para efeitos de inscrição, a última versão enviada do formulário preenchido.
- 6.9. Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.
- 6.9.1. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos:
- 6.9.1.1. Registro Geral – RG (frente e verso);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -
UFSC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

6.9.1.2. cópia digitalizada da comprovação do tempo de atuação como docente no magistério superior (obrigatório);

6.9.1.3. cópia digitalizada do(s) diploma(s) acadêmico(s) de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor, constando obrigatoriamente frente e verso do documento (obrigatório);

6.9.1.4. cópia digitalizada do(s) diploma(s) de pós-graduação (especialização e doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor, constando obrigatoriamente frente e verso do documento (obrigatório);

6.9.1.5. cópia digitalizada da comprovação do tempo de atuação na área de psicopedagogia (obrigatório);

6.9.1.6. cópia digitalizada da produção acadêmica na área de psicopedagogia (obrigatório);

6.9.1.7. se servidor da UFSC, declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (disponível em: <http://uab.ufsc.br/>);

6.10. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens 5.9.1 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

6.11. Para efeitos de comprovação do vínculo como docente do quadro permanente da UFSC, será aceita declaração emitida pela instituição, informando a data de início e de término (caso já encerrada) do vínculo na instituição e número do SIAPE.

6.11.1. Não serão contabilizados os períodos de experiência em documentos nos quais há apenas a indicação de meses, bimestres, trimestres, ou semestres, sem a especificação de dia de início e dia de término (caso já encerrado) do vínculo.

6.12. Os dados informados no Formulário que não tiverem documentos comprobatórios; ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

6.13. Caso a Comissão Examinadora julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 5.9.1.

6.14. A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma.

6.15. Caberá recurso administrativo em relação às Inscrições Homologadas, que deverá ser enviado por abertura de chamado no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -
UFSC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

portal atendimento.ufsc.br/uab.externos, selecionando o serviço “Recurso a Edital”, em no máximo dois dias úteis da publicação do resultado.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. A Comissão Examinadora será composta por servidores da UFSC, nomeados por portaria da Coordenação do Núcleo UAB.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo compreenderá duas etapas: Análise de documentos e Entrevista.

8.2. DA PRIMEIRA ETAPA – Análise de documentos (para Psicopedagogia)

8.2.1. O resultado da análise de documentos será divulgado conforme cronograma, no endereço eletrônico <https://uab.ufsc.br/>.

8.2.2. A etapa de análise de documentos valerá no máximo 20 pontos.

8.2.3. A análise de documentos terá seu valor calculado segundo pontuação discriminada a seguir:

8.2.3.1. Experiência comprovada como professor no magistério de ensino superior - 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 5 pontos.

8.2.3.2. Experiência profissional em Psicopedagogia - 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 5 pontos.

8.2.3.3. Produção acadêmica na área de psicopedagogia (até o limite de 10 pontos), atribuindo a pontuação da tabela abaixo por produção anexada:

Artigo completo publicado em anais de evento	1,0
Artigo completo publicado em revista científica	3,0
Capítulo de livro	2,0
Livro	3,0

8.2.3.4. Para a pontuação citada nos itens 7.2.3.1 e 7.2.3.2 será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.

8.2.3.5. Para a pontuação citada no item 7.2.3.1 e 7.2.3.2, não serão considerados os tempos de experiência concomitantes;

7.3. Caberá recurso administrativo em relação ao Resultado Parcial da Primeira Etapa, que deverá ser enviado por abertura de chamado no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -
UFSC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

portal atendimento.ufsc.br/uab.externos, selecionando o serviço “Recurso a Edital”, em no máximo dois dias úteis da publicação do resultado.

8.3. PRIMEIRA ETAPA – Análise de documentos (para Coordenador de tutoria)

8.3.1.O resultado da análise de documentos será divulgado conforme cronograma, no endereço eletrônico <https://uab.ufsc.br/>.

8.3.2.A etapa de análise de documentos valerá no máximo 25 pontos.

8.3.3.A análise de documentos terá seu valor calculado segundo pontuação discriminada a seguir:

8.3.3.1.Experiência comprovada como professor no magistério de ensino superior - 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 5 pontos.

8.3.3.2.Experiência profissional com coordenação EaD vinculados ao sistema UAB - 1 ponto por semestre, até o limite de 10 pontos.

8.3.3.3.Experiência em ministrar, coordenar, cursos em educação a distância com o uso do moodle - 1 ponto curso ministrado, até o limite de 10 pontos.

7.4. Caberá recurso administrativo em relação ao Resultado Parcial da Primeira Etapa, que deverá ser enviado por abertura de chamado no portal atendimento.ufsc.br/uab.externos, selecionando o serviço “Recurso a Edital”, em no máximo dois dias úteis da publicação do resultado.

7.5. DA SEGUNDA ETAPA – Entrevista (exclusivo para Psicopedagogia)

7.5.1.A entrevista terá o valor máximo de 10 pontos.

7.5.2.A entrevista será presencial ou online (por meio de MConf, Skype, ou Meet)

- a ser confirmado no decorrer do processo seletivo, com tempo de duração, em média, de 15 minutos por candidato. Caso seja online:

7.5.2.1. Candidato deverá se conectar no horário estabelecido para entrevista on- line, no endereço eletrônico que será informado no resultado da primeira etapa do processo seletivo;

7.5.2.2.A UFSC ou a UAB não se responsabilizam por fatores de ordem técnica que impeçam o acesso às ferramentas de comunicação, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.

7.5.3.O horário e o local das entrevistas serão divulgados no site:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -
UFSC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

<https://uab.ufsc.br/>, conforme cronograma.

7.5.4. Na entrevista, serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

7.5.4.1. Conhecimento e experiência na área de Psicopedagogia – 0 a 5 pontos;

7.5.4.2. Conhecimento e experiência na docência e na educação a distância – 3 a 5 pontos;

7.5.4.3. Facilidade de comunicação e relação interpessoal – 0 a 2 pontos.

7.5.5. Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido no item 7.4.3

7.5.6. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

7.5.7. Caberá recurso administrativo em relação ao Resultado Parcial da Segunda Etapa, que deverá ser enviado por abertura de chamado no portal atendimento.ufsc.br/uab/externos, selecionando o serviço “Recurso a Edital”, em no máximo dois dias úteis da publicação do resultado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.2. A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas etapas de cada área, no valor máximo de 40 pontos para Professor Conteudista e 20 pontos para Coordenador de tutoria.

9.3. O candidato que obtiver menos de 20 pontos, para conteudista, no somatório das duas etapas será desclassificado.

9.4. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

9.4.1. maior nota obtida na 1ª etapa do processo seletivo;

9.4.2. candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

9.5. Até 10 (dez) candidatos selecionados por vaga de conteudista, na 1ª etapa, serão convocados por ordem de classificação para participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas, conforme cronograma a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -
UFSC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ser publicado no site <https://uab.ufsc.br/>.

9.6. Os demais candidatos aprovados na 1ª etapa do processo seletivo farão parte de um cadastro reserva para futuras entrevistas conforme demanda.

9.7. O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela coordenação do Núcleo UAB para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

Parágrafo Único: será concedida preferência na classificação final para professores do quadro efetivo da UFSC que atendam as exigências da inscrição.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será divulgado no endereço <https://uab.ufsc.br/> conforme cronograma.

11. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos necessários na ocasião da contratação:

11.1.1. Ficha Termo de Compromisso do Bolsista;

11.1.2. Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo I);

12. DA CAPACITAÇÃO

9.1 A reunião de capacitação para Professor Conteudista de Psicopedagogia, será realizada no período e em local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação do bolsista.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR CONTEUDISTA

13.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC o Termo de Compromisso, constante no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital, por meio do qual se obrigam a:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -
UFSC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 13.1.1. realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso, tais como: elaborar atividades, fóruns e provas;
 - 13.1.2. manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
 - 13.1.3. observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das
 - 13.1.4. bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades; se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
 - 13.1.5. participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
 - 13.1.6. devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - 13.1.7. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
 - 13.1.8. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 13.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA REMUNERAÇÃO

- 14.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.
- 14.2. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas pelo [ambiente virtual \(Moodle Grupos\)](#),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -
UFSC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

mediante relatório das atividades desempenhadas assinado pela Secretária de Educação a Distância e pelo bolsista.

14.3. As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

13.3.1.1. Professor Conteudista I: valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

14.4. O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

14.5. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto

quando expressamente admitido em regulamentação própria.

14.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

14.7. É vedada a contratação de bolsistas com grau de parentesco com docentes ou outros servidores do quadro efetivo da Universidade Federal de Santa Catarina.

14.8. O período de duração das bolsas será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

14.9. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

14.10. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -
UFSC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

qualquer momento por interesse da UFSC.

14.11. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa UAB/UFSC, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

15.2. O Professor Conteudista bolsista desempenhará suas atividades online e, quando presencialmente, no Campus Reitor João David Ferreira Lima (Trindade) ou na Secretaria de Educação a Distância (Centro), em Florianópolis/SC.

15.3. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo

seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

15.4. O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

15.5. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

15.6. O período de oferta das Unidades Curriculares poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no curso.

15.7. O Processo Seletivo terá validade por 4 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais dois anos, a interesse da instituição.

15.8. Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -
UFSC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

candidato convocado em atuar na nova vaga.

15.9. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

15.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

15.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à UAB/UFSC, para fins de convocação.

15.12. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

15.13. O discente, regularmente matriculado no curso, não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.

15.14. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail uab@contato.ufsc.br.

15.15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 10 de Novembro de 2023.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Adjunto
UAB/UFSC Portaria nº
517/2021/GR/UFSC